CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 029/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 029/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: José Vanderlei Ruths
CARGO: Vereador
CPF. Nº 030.xxx.xxx-90

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, PARA UMA VISITA À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA AO GABINETE DO DEPUTADO GUGU BUENO E NA SECRETARIA DAS CIDADES COM O SECRETÁRIO GUTO SILVA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 06/05/2025 À 06/05/2025.

ORIGEM: VIRMOND-PR
DESTINO: CURITIBA-PR
RETORNO: 06/05/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM RETORNO.

VALOR: R$ 201,47 (DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Virmond, 05 de maio de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 029/2025

Virmond/PR, 05 de maio de 2025.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba- PR, para PARA UMA VISITA À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA AO GABINETE DO DEPUTADO GUGU BUENO E NA SECRETARIA DAS CIDADES COM O SECRETÁRIO GUTO SILVA, solicito que sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 06 de maio de 2025, por volta das 04:00 horas, com retorno previsto para o dia 06 de maio de 2025, por volta das 20:30 horas.

Respeitosamente,

José Vanderlei Ruths
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 028/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 028/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Luiz Eduardo Mierzva

CARGO: Vereador
CPF. Nº 123.xxx.xxx-93

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, PARA UMA VISITA À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA AO GABINETE DO DEPUTADO GUGU BUENO E NA SECRETARIA DAS CIDADES COM O SECRETÁRIO GUTO SILVA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 06/05/2025 À 06/05/2025

ORIGEM: VIRMOND-PR
DESTINO: CURITIBA-PR
RETORNO: 06/05/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM RETORNO.

VALOR: R$ 201,47 (DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Virmond, 05 de maio de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 028/2025

Virmond/PR, 05 de maio de 2025.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba-PR, PARA UMA VISITA À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA AO GABINETE DO DEPUTADO GUGU BUENO E NA SECRETARIA DAS CIDADES COM O SECRETÁRIO GUTO SILVA. Ainda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 06 de maio de 2025, por volta das 04:00 horas de Virmond- PR, com retorno previsto para o dia 06 de maio de 2025, por volta das 20:30 horas.

Respeitosamente,

Luiz Eduardo Mierzva
Vereador

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 05 - Contrato nº 35/2022 – Pregão Presencial nº 07/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EVANDRO DE LARA, CNPJ sob o nº 21.941.763/0001-07 Fica incluso a prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: PRAÇA ÂNGELO MEZZOMO, PRAÇA JOSÉ AUACHE, PRAÇA SOROCABA, CENTRO CULTURAL E AGROSHOPING, a partir do dia 02 de maio de 2025, sendo que, o valor mensal é de 25% do valor do item 01, ou seja, R$ 1.250,04, totalizando para este aditamento o valor de R$ 12.500,40. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 30 de abril de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

APOSTILAMENTO Nº 02 ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025. CONCEDENTE: Município de Coronel Vivida. CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Através do memorando 1Doc nº 1.006/2025, a pedido do departamento de Prestação de Contas, autorização do Secretário de Administração, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto indica a Sra. Grasieli Cerbatto, como gestora e a Sra. Adriane Deveras Silveira como fiscal do Termo de Convênio. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de abril de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 127/2025 de 05/05/2025 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022 Súmula: Exclusão do Candidato convocado através do Edital nº. 126/2025 de 25/04/2025.
Edital nº. 128/2025 de 05/05/2025 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	43º	VITÓRIA WENDY CASTRO WERLE	176477	Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 26, DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECIAL NO CONTIDO DA LEI MUNICIPAL Nº. 374/2004, RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 5% do vencimento básico do servidor, **MAICON PROVIN**, em conformidade com o artigo 148 Caput e § 2º. da Lei Municipal nº. 374/2004, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em virtude de ter completado período quinquenal, de 04/05/2020 a 04/05/2025, o qual passa a acumular 10% de quinquênio, sobre seu vencimento básico.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º. de maio de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 05 de maio de 2025.

ADAIR ONETTA:02490747967
Assinado digitalmente por ADAIR ONETTA:02490747967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=40312993000151, OU=presencial, CN=ADAIR ONETTA:02490747967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.05 11:47:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul ~ Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

RESOLUÇÃO Nº 006/2025
05 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – Ampliação da oferta de serviços digitais;

III - Aproximação entre a Câmara municipal e o cidadão;

IV – Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º A Câmara Municipal, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul ~ Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

públicos;

II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul ~ Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Art. 10 Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 11 Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I- Carta de Serviços ao Usuário;
II- Transparência Municipal, através do site www.cmls.pr.gov.br ou Portal de Transparência disponível no site.
III- e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV- Consulta Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos;
V- Legislação municipal;
VI- Idéias Legislativas;
VII- Sistema Web de Ouvidoria;

Art. 13 O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantidos total ou parcialmente pela Câmara Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 05 de maio de 2025.

Jovanildo Viola
Presidente

Ivaldonir Luiz Panatto
Vice- Presidente

Almir de Paula Xavier
1º Secretário

Pedro Conrado Filho
2º Secretário